

é rua M. da «Villa Paulicéa», da Companhia Territorial de Sant'Anna; seguindo por esta, vão até á rua L. da mesma Villa, e, seguindo-a e atravessando a linha do Tramway da Cantareira, vão até á rua I. da mesma Villa; seguem pela referida rua I. até encontrar á rua R. e, seguindo por esta, vão até sahir na estrada da Cantareira; dahi, seguem, á esquerda, até encontrar a rua 10 da Companhia Franco Paulista d'Agua Fria, e, seguindo esta vão até sahir na Estrada da Agua Fria, seguem por esta, á direita, até sahir na estrada que vai para a invernada do governo, seguindo por ella até ao vallo que acima sahir na estrada do Guarabú, também conhecida por estrada de Santa Iguéz, e, seguindo por ella, vão até á represa do Guarabú, pelas cabeceiras desta até encontrar a divisa do municipio de Jaquary, e, seguindo por esta, até ao Cabuçú, descem por este divisando com o municipio de Conceição de Guarulhos, até encontrar a estrada onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de Dezembro de 1925.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 31 de Dezembro de 1925. O Director Geral, João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior.

LEI N. 2119 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1925

Transfere a sede do districto de paz de Mandaguary para a estação de Baptista Botelho, no municipio de Oleo da comarca de Pirajú]

O doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica transferida a sede do districto de paz de Mandaguary, para a Estação de Baptista Botelho, no municipio de Oleo da comarca de Pirajú

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 30 de Dezembro de 1925.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 31 de Dezembro de 1925. — O Director Geral, João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior.

LEI N. 2116 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1925

Estabelece as divisões entre os municipios de Laranjal e Pereiras

O doutor Carlos de Campos, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Ficam estabelecidas, entre os municipios de Laranjal e Pereiras, as seguintes divisões:

Começam na barra do correjo das Perobas, tributario do ribeirão do Dentro, e dahi seguem pelo espigão em direcção á barra de um pequeno correjo que desagua (um pouco abaixo da casa de Anna Nunes), na margem esquerda do ribeirão de Anna Nunes ou das Aboboras; continuam pelo ribeirão das Aboboras, abaixo até á barra do ribeirão do Queimador e dahi pelo espigão mais alto, cercando todas as vertentes da agua do Bernardino (tributario do ribeirão Bicame) a procurar o espigão que divide as aguas dos correjos Barroza Funda (affluente do ribeirão das Conchas) e Lagoa Vermelha (tributario da agua do Bernardino), e seguindo sempre pelo espigão que divide as vertentes do ribeirão das Conchas das do Bicame e outros, até á cabeceira da agua da Hespanhola (affluente do ribeirão das Conchas).

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Dezembro de 1925.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 31 de Dezembro de 1925. O director geral, João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior.

LEI N. 2114 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1925

Cria o municipio de Glycerio, com sede no actual districto de paz de equal nome, na comarca de Pennapolis.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica criado o municipio de Glycerio com sede no actual districto de paz de equal nome, na comarca de Pennapolis.

Artigo 2.º — As suas divisões são as seguintes:

Começam no rio Tieté, na barra do correjo das Congonhas, subindo por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita as aguas do correjo dos Baixotes e, á esquerda, as do ribeirão Lageado, até á cabeceira principal do ribeirão Promissor; descem por este e pelo rio Aguapehy até á barra do ribeirão Sete de Setembro; sobem por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio do Peixe e ribeirão Cuiangang ou Guaporanga e, á esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Iacry e rio Aguapehy até á barra do ribeirão Cuiangang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Feio até á barra do ribeirão Grande; sobem por este até á sua cabeceira principal e desta á do ribeirão Bonito; descem por este e pelo Lageado até á sua barra no rio Tieté e pelo rio Tieté até ao ponto de partida.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Dezembro de 1925.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 31 de Dezembro de 1925. — O Director Geral, João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior.

LEI N. 2118, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1925

Cria o districto de paz de Coroados, no municipio de Biriguy, da comarca de Pennapolis

O dr. Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica criado o districto de paz de Coroados, no municipio de Biriguy, da comarca de Pennapolis.

Artigo 2.º — As suas divisões são as seguintes:

Começam no Rio Tieté, na barra do Correjo das Congonhas, subindo por este até á sua cabeceira principal e continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas do correjo dos Baixotes e á esquerda as do Ribeirão Promissor; descendo por este e pelo rio Aguapehy até á barra do ribeirão Sete de Setembro; subindo por este até á sua cabeceira principal; continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas dos correjos Thomaz e d. Queixote e á esquerda as do correjo Iramma e ribeirão Jurema até á cabeceira principal do ribeirão Goiachoro, descendo por elle pelo rio Aguapehy até á barra do Ribesirão Louca; subindo por este e pelo correjo da Lage até á sua cabeceira principal; continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas dos ribeirões 14 de Julho e Baguaçu e á esquerda as do correjo do Imbe até á cabeceira principal do correjo Gangá; descendo por este até ao ribeirão Baguaçu, subindo por este até á barra do correjo Tabspan, pelo qual sobem até á sua ca-